



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) n.º 01/2025
PROCESSO n.º 1806/2025

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, n.º 01/2025, Processo n.º 1806/2025**, cujo critério de julgamento é o de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA, no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) MEDIANTE CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DEFINIDOS NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHMITT, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 14.509/2023 E CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA AO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NEGÓCIOS DO TURISMO**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.897, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 06/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 06/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase da Concorrência que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

A Concorrência será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de



Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR DE OUTORGA, DO ÔNUS VARIÁVEL E DO PRAZO DA CONCESSÃO:

1- O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) MEDIANTE CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DEFINIDOS NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHMITT, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 14.509/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Dotação Orçamentária:

Dotação	Ficha	Elemento	Item	Fonte	Código Aplicação	Secretaria
--	-	-	-	-	A presente contratação não ocasionará despesas para a Administração	Desenvolvimento Econômico e Negócios do Turismo

2.1. O valor da outorga a ser pago (a vista) pela licitante vencedora, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, sob pena de desclassificação da proposta, será de no mínimo:

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	LOTE	89710	LOTE 01 - OCUPACAO DO ESPACO DA ESTACAO FERROVIARIA DO ARMAZEM DA ESTACAO EFSCH-01	- DADOS COMPOSTO DE: VALOR DA OUTORGA MINIMO DE: R\$89.015,51 ; - PRAZO DO CONTRATO: 60 MESES; - DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; - COMPÕE O PROCESSO: MANUAL DE COMUNICAÇÃO; JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO; ANEXOS DO MANUAL TÉCNICO E ANEXOS.

2.1.1. O valor da outorga deverá ser depositado para o Fundo Municipal De Turismo de São José do Rio Preto – FUMTUR.

2.2. A futura concessionária ficará obrigada ao pagamento mensal do rateio das despesas comuns necessárias ao para o funcionamento nas estações ferroviárias, nos termos do que consta do Termo de Referência (Itens 2.3.1 e 2.3.1.1) sendo ainda de sua responsabilidade as obras de adequação da unidade para a exploração da atividade comercial (item 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Termo de Referência).

2.3. O regime de execução é o de concessão, mediante exploração dos serviços que integram o objeto do certame licitatório com exclusividade nos locais elencados neste edital.

2.4. O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão (Contrato), com a possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 14.509/2023.

2.5. As obras de adequação das unidades serão incorporadas ao patrimônio do Município não cabendo aos concessionários o direito a retenção ou indenização pelo Poder Público.



II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.

c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.

d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.

e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.



- b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.
 - c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
 - d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
 - e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.
- 4.4.1.1.** As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.
- 4.4.1.2.** O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 10 (dez) anos, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.
- 4.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.6.** Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- 4.7.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2**- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3**- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4**- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 5.5**- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6**- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7**- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam da Concorrência eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Concorrência, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado a Concorrência desejada e informado **O VALOR TOTAL GLOBAL DA CONCESSÃO(60 MESES), COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **O PREÇO TOTAL GLOBAL DO ITEM PARA 60 (SESSENTA) MESES.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos



últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, em razão da natureza do objeto em disputa.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo estabelecidos neste edital;

12.3. **O critério de julgamento é o de MAIOR OFERTA**, e deverá respeitar o **VALOR MINIMO previsto no edital para o item colocado em disputa (Item 1 R\$ 89.015,51)**.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE RIO PRETO

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.4. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.4.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional.

3.8.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA DE RIO PRETO

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global da concessão para os 60 (sessenta) meses anos de contrato.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, ou em valores distintos e crescentes superiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos o incremento mínimo fixado no subitem 8.1 (abaixo), aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido.

8.1. O valor de incremento entre os lances será de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá sobre o valor total dos itens licitados.

9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

10.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



17. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo obtido face a avaliação de preço realizada pela Administração e que consta do processo.

19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 20 (VINTE) MINUTOS, ENVIE A PROPOSTA (MODELO – ANEXOS IV E V DO EDITAL) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 20 (acima).

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR VALOR GLOBAL DOS ITENS PELA OUTORGA PARA OS 60 (SESSENTA) MESES DE CONTRATO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens/serviços e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DE RIO PRETO

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Quando permitido no edital, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 7.3. apresentar preço inferior ao estimado pela administração;
 - 7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores abaixo do preço mínimo estabelecido pela Administração e que constam do processo;
 - 7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat da Concorrência, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.



2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual da Concorrência Eletrônica disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Concorrencia_fornecedor.pdf .

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos



de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - ICMS, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação que deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) VISITA TÉCNICA:

a.1) A ser realizada pelos interessados, devendo a LICITANTE, agendá-la, se for o caso, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios do Turismo (Praça Paul Saint Harris, 100, Centro, São José do Rio Preto/SP), por meio do telefone nº (17) 3503-5004 ou através do e-mail: turismo.semdec@riopreto.sp.gov.br, com o servidor designado para cumprir tal função, em dias úteis e no horário comercial. Realizada a visita a LICITANTE receberá o respectivo atestado de visita (Modelo Anexo II).

a.1.1) Nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei 14133/2021, a visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da licitante certificando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, da execução e local da prestação dos serviços.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios do Turismo** e que é parte integrante deste edital. **(Modelo Anexo III)**

b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital



(Modelo Anexo VI).

c) Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. (Modelo Anexo X).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e (Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- 1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);**
- 2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)**

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante



cujas propostas atendam ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Concorrência.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova



sessão pública da Concorrência, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios do Turismo.

9. Para assinatura do contrato não será exigida a prestação de garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal ou, ainda, nos casos elencados no artigo 35 da Lei Federal nº 8.987/1995, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

13.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitada a legislação de regência (art. 5º da Lei Municipal nº 14.509/2023), mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Em havendo a prorrogação da vigência do contrato a Concessionária deverá no momento da assinatura recolher aos cofres públicos valor de outorga (devidamente corrigido pelo índice IPCA-IBGE) proporcional ao prazo dessa prorrogação.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação

- 1.5. fraudar a licitação
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da



licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8987/1995, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164 da LF 14133/2021).

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/>.

3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);

b) encaminhada através de e-mail:

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.1. ANEXO I – Composto pelos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência;
 - 13.2. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - 13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos;
 - 13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Exploração Comercial;
 - 13.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;
 - 13.6. ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
 - 13.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

- 13.8. ANEXO VIII – Lei Municipal nº 14.509/2023;
13.9. ANEXO IX – Manual Técnico do Concessionário Instalações Comerciais Ferroviárias 2024;
13.10. – Declaração Ministério do Trabalho

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2025.

Mariana Correa Pedroso Fernandes
Diretoria de Contratações Públicas



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - OCUPAÇÃO DAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS

Tem o presente TERMO DE REFERÊNCIA a finalidade da realização de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS COMERCIAIS PARA EXPLORAÇÃO na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, nos termos da Lei Municipal nº 14.509/2023.

Para tanto, considera-se a existência dos termos estabelecidos entre Prefeitura de São José do Rio Preto e **DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE**:

- Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrado no dia 6 do mês de maio de 2019 - TERMO DE CESSÃO Nº 14/2019 (Processo nº 50608.000122/2019-53) e que se refere à cessão da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, São José do Rio Preto, celebrado junto ao **DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE**, e que ambos preveem a ocupação dos espaços físicos das edificações das referidas Estações Ferroviárias através do desenvolvimento de atividades afins.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA empresas privadas formalmente constituídas, do setor de GASTRONOMIA – Café, Bar, Restaurante e Similares, Buffet, e que desta maneira possam realizar ações com esta Secretaria, alinhadas com o **Projeto de “OCUPAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA”**, através deste EDITAL,

1.2. Somente poderão ser exploradas as seguintes atividades comerciais no Espaço:

1.3.

Unidade Comercial Tipo	LOTE Nº	Área total da Unidade Comercial (m²)	Produtos autorizados	Ramo de atividade Comercial	Local
Unidade/Espaço denominado antigo “ Armazém da Estação ” e área “ Anexa ao Armazém da Estação ” EFSCH 01	01	155,00 m²,	Restaurantes/Cafeteria/ Choperia/ Buffet	Bares/Restaurantes e Similares	Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt

Buscando a ocupação qualificada dos espaços diferenciados nas dependências da Estação de Engenheiro Schmitt, visando oferecer produtos e serviços de qualidade na ocupação dos referidos espaços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo estabelece as seguintes vedações e obrigações ao novo concessionário:

2.1.1. - A concessão dos espaços localizados de acordo com seus lotes:

2.1.1.1 - **LOTE 01 EFSCH 01**: Em espaço já constituído, localizado no interior da Estação Ferroviária



PREFEITURA DE RIO PRETO

de Engenheiro Schmitt, denominado antigo “**Armazém da Estação**” com as medidas informadas no ANEXO 2 DO MANUAL DO CONCESSIONÁRIO e : Espaço a ser constituído, na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, com as medidas informadas no ANEXO 2 DO MANUAL DO CONCESSIONÁRIO, denominado “**Anexo ao Armazém da Estação**” deverá desenvolver cardápio com alimentos e bebidas de qualidade, de rápido preparo, visando oferecer diferentes opções, agregando valor ao espaço a ser ocupado na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, que poderá ser caracterizado como **choperia, café, restaurante, ponto de encontro, buffet**, destinado para as atividades descritas, e que poderá disponibilizar em seu cardápio produtos como sanduíches, salgados e pratos prontos, como o tradicional “Bife à Cavalo”, “Virado a Paulista” “File à Parmegiana” servidos à época no Carro Restaurante da FEPASA, entre outros que possam tornar-se a identidade do futuro “**Armazém da Estação**”.

2.1.3. - AS concessões dos espaços, deverão, obrigatoriamente, utilizar como áreas de atendimento o que está definido nas plantas anexas, devendo fazer uso de espaços previamente delimitados observando as NORMAS DE SEGURANÇA considerando estarem próximos de linhas férreas.

2.1.4. – Neste sentido, é terminantemente proibido adentrar os limites da faixa de domínio da concessionária da linha férrea.

2.2 - O preço para formalização da ocupação da área concedida será pago em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira à vista e as demais a cada 30 dias para assinatura do contrato de concessão de uso e a cada renovação e deverá equivaler, no mínimo, a 12 (doze) parcelas referentes ao valor mensal pago pelo espaço pretendido, excluídas as despesas comuns, sendo quitado integralmente no momento da assinatura do contrato ou do respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo.

2.2.1. O valor da outorga inicial deverá ser depositado em favor do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo de São José do Rio Preto.

2.2.2. - O critério de seleção será o de **MAIOR OFERTA** por unidade comercial, partindo-se do valor mínimo estabelecido no edital o qual definirá a ocupação da área.

2.3 – O preço mensal pela concessão de uso se dará em sua totalidade ao FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de São José do Rio Preto.

2.3.1. - Poderá ser cobrado pela Administração Municipal o rateio das despesas comuns, necessárias para o funcionamento na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt.

2.3.1.1 - As despesas comuns tais como água, energia elétrica, etc., serão rateadas proporcionalmente ao tamanho do espaço ocupado e deverão ser desembolsadas em favor do Município pelos concessionários, quando aquele vier a liquidá-las.

2.4 - A Prefeitura cederá única e tão somente o espaço, cabendo ao concessionário a montagem das instalações.

2.4.1. - As obras para adequação da unidade comercial à exploração da atividade, correrão às expensas do concessionário, mediante aprovação dos setores competentes da Prefeitura e ficarão incorporadas ao patrimônio público, não cabendo neste caso quaisquer direitos dos concessionários, seja de retenção ou de indenização por parte do Poder Público.

2.4.2. - Qualquer mudança ou reforma efetuada no local deverá sempre considerar tratar-se de EDIFICAÇÃO HISTÓRICA, tombada como PATRIMÔNIO HISTÓRICO e que, portanto, deverá ser previamente comunicada e sujeita a autorização do órgão gestor da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt para aprovação.

2.5 - Por tratar-se de unidade comercial desocupada, após a assinatura do contrato de concessão de uso, o concessionário deverá fazer a ocupação da área no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período a critério da Secretaria gestora,

2.5.1. Após o término da obra respeitado o prazo máximo descrito no item 2.5. será iniciada a cobrança do preço público correspondente da unidade comercial.

2.6.- A instalação da unidade comercial só poderá ser realizada após aprovação do projeto pela Secretaria gestora.



PREFEITURA DE RIO PRETO

2.7.- Fica a cargo do concessionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone, impostos, taxas e outros, pertinentes à sua atividade.

3. Valores Mínimos:

3.1.- Dos valores mínimos a serem oferecidos dos lotes:

VALOR REFERENCIA UFM: R\$ 80,39

Unidade Comercial Tipo	LOTE N °	Ramo de Atividade Comercial	Área total da Unidade Comercial (m²)
Unidade/Espaço denominado antigo “Armazém da Estação” e área “Anexa ao Armazém da Estação” EFSCH-01	<u>01</u>	Restaurante s e Similares	155,00 m²

Periodo	Valor mensal por m² em UFM's	Valor mensal por m² em R\$	Valor total mensal a ser pago pela Unidade Comercial*	Valor total (referente a 06 parcelas do valor total mensal)	Valor mínimo da proposta para ocupação da Unidade Comercial por lote** (60 meses)
1° ao 5° mes	<u>20 %</u>	<u>R\$ 16,078</u>	<u>R\$ 2.492,09</u>	<u>R\$ 14.880,00</u>	<u>R\$ 259.759,86</u>
6º ao 11º mes	<u>23,5%</u>	<u>R\$ 18,89</u>	<u>R\$ 2.928,21</u>	<u>R\$ 17.569,26</u>	
12 º ao 23º mes	<u>32%</u>	<u>R\$ 25,73</u>	<u>R\$ 3.988,15</u>	<u>R\$ 47.857,80</u>	
24 ao 59º mes	<u>40%</u>	<u>R\$ 32,16</u>	<u>R\$ 4.984,80</u>	<u>R\$ 179.452,80</u>	

** Valor mínimo da proposta para ocupação da Unidade Comercial: Valor mínimo para participação da licitação, sendo vencedor aquele que apresentar a **MAIOR OFERTA** e cumprir a todos os ditames editalícios.

Base de cálculo para outorga: Valor mensal (m² a ser pago do 12º ao 23º mes) X Área Total da Unidade Comercial (m²) X 12 (parcelas) = valor mínimo, deverá ser quitado em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira parcela na assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias pelo vencedor do certame.

II. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

1. Os concessionários são obrigados a manter seus espaços em perfeito estado de asseio.

1.1. Cada concessionário deverá ter um recipiente destinado ao lixo produzido por sua atividade para entrega ao serviço de limpeza nas horas de coleta.

1.2. Será proibido atirar ou varrer para os corredores, linha férrea, ou qualquer outra área pública, águas servidas ou lixo de qualquer espécie.

1.3. A limpeza, conservação, manutenção e paisagismo das áreas comuns será de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

responsabilidade dos concessionários da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt.

2. Os concessionários e seus empregados, sem exceção, serão obrigados ao uso de uniformes limpos e adequados às normas de higiene e segurança.

2.1. Os servidores municipais deverão apresentar-se devidamente identificados.

3. São deveres dos concessionários, além de outros previstos no regimento interno:

I – Manter em local visível a licença para funcionamento e o número de cadastro no Município;

II – Usar de urbanidade no tratamento com o público, outros concessionários e servidores;

III – Comercializar apenas os produtos relativos ao ramo de sua atividade e para os quais detenha licença;

4. É proibido na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt.

I – Adentrar ao recinto com animais, exceto para guias;

II – entrar ou permanecer no local em trajes inapropriados, sem camisa, com short de banho ou biquínis e sungas;;

III – Realizar ou permitir vendas ambulantes de quaisquer espécies;

IV – Colocar qualquer mercadoria ou volume fora do limite de cada espaço ou realizar a sua disposição no local de forma inadequada;

V – Fazer fogo ou usar de fogareiro dentro do Espaço da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt;

VI – Apregoar mercadorias ou chamar a atenção para os seus espaços por meio de campanhas ou qualquer outro meio poluidor, ressalvada a colocação de preços nas mercadorias e comunicação visual restrita ao ambiente interno da unidade comercial;

VII – Iniciar a venda antes da hora determinada ou prolongá-la após a hora estabelecida para encerramento;

VIII – Os concessionários deverão obedecer as regras estabelecidas no Manual do Concessionário quanto as adequações dos espaços e identidade visual.

IX - Aproximar-se ou adentrar na faixa de domínio devidamente delimitada.

III. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

1. Os anexos que fazem parte integrante desta licitação compreendem:

a. Anexo I - Manual do Concessionário da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt;

b. Anexo II – Modelo de Comprovante de Visita Técnica;

c. Anexo III – Modelo de Declaração de aceitação e compromisso;

d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Exploração Comercial;

e. Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

f. Anexo VI – Modelo de Declaração para ME/EPP;

g. Anexo VII – Lei Municipal 14.509/2023

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

IV. DESCRIÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

1. Todas as empresas candidatas participarão através de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

1.1. **As empresas participantes do Edital deverão obrigatoriamente realizar a visita técnica ao local acompanhado de um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo. Contato para agendamento telefone 3513-5004 ou através do email: turismo.semdec@riopreto.sp.gov.br**

1.2. É necessária a comprovação de figura jurídica: deverão comprovar este requisito, apresentado CNPJ, CONTRATO SOCIAL, para só assim estarem habilitadas a participar do presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

2. A empresa aprovada através da **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA** ocupará espaço previamente definido, cuja demarcação ocorrerá através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo**. A cessão será formalizada através de assinatura de documento específico



PREFEITURA DE RIO PRETO

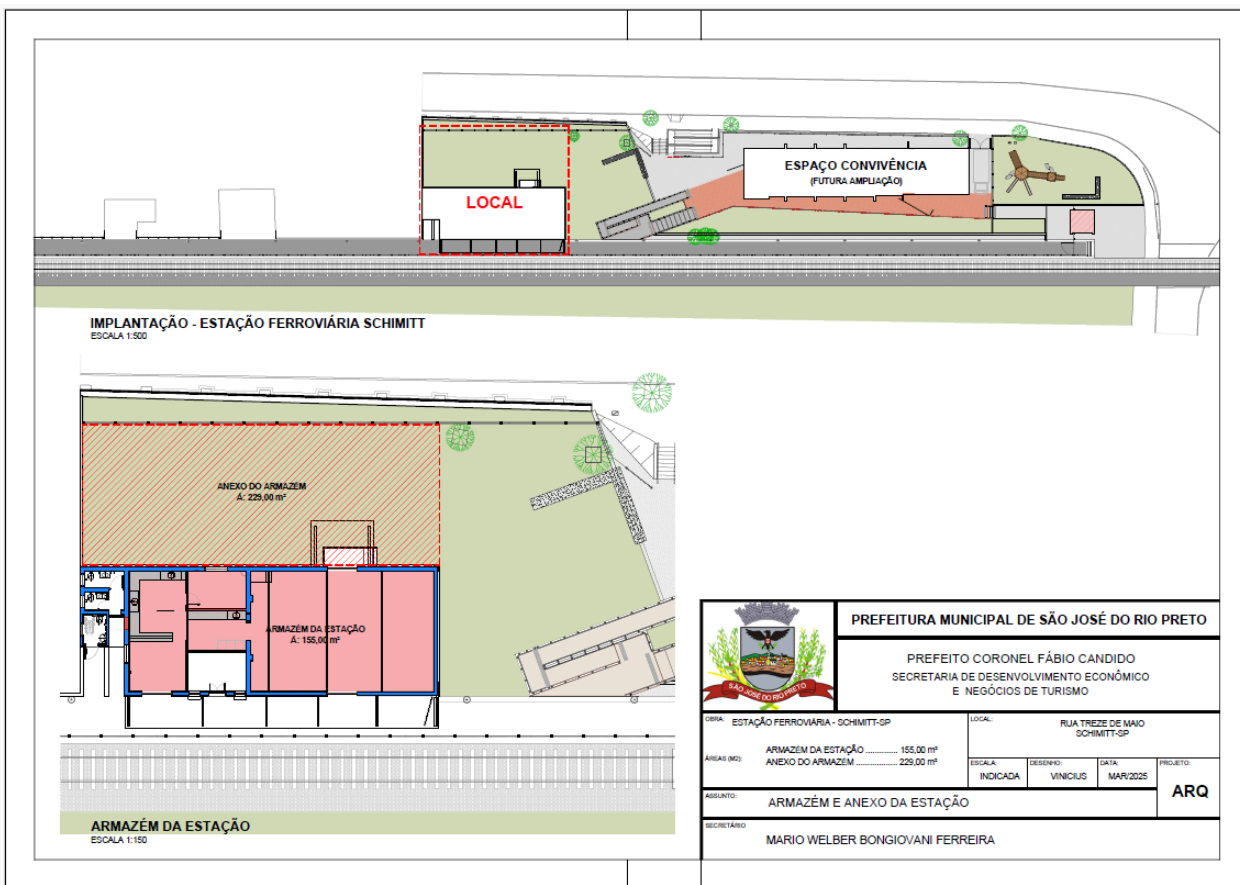
3. A empresa comprometer-se-á a manter o espaço em perfeitas condições, comprometendo-se inclusive sempre a informar a necessidade de eventuais reparos, como também se comprometendo a devolver o ambiente ocupado, nas mesmas condições que o recebeu quando da assinatura do documento de cessão

V. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Sob nenhuma hipótese, os profissionais que desempenharem funções em qualquer uma das empresas participantes do Edital, seus prepostos ou mesmo terceiros que a elas prestem serviços por eles contratados, caberá responsabilidades de qualquer ordem ou mesmo que se configure vínculo empregatício junto a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo**, não podendo assim assumir quaisquer obrigações e compromissos trabalhistas em nome daquela empresa credenciada no Edital.

2. No ato da assinatura do documento com a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo**, ficará estabelecido pela “empresa credenciada através do Edital”, quais serão os interlocutores autorizados a falar em seu nome.

VI. PLANTA DO LOCAL



São José do Rio Preto/SP, 13 de março de 2025

Mario Welber Bongiovani Ferreira
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e de Negócios de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE
RIO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINAR

1 - Informações Básicas
Solicitação de Compras: nº. 2.422 / 2025
2 - Descrição da necessidade
Abertura de Concorrência Pública para a Ocupação do Espaço definido na Estação Ferroviária de Eng. Schmitt, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo.
3 - Área requisitante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo
4 - Descrição dos requisitos da contratação
Concessão destinada a ocupação dos Espaços definidos na Estação Ferroviária de Eng. Schmitt com finalidade de exploração na área de Restaurante, Choperia, Café, Buffet e Ponto de Encontro.
5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas
Não se aplica
6 - Estimativa do valor da contratação
De acordo com o Termo de Referência.
7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução
Não se aplica
8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes
Não se aplica
9 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)
De acordo com o Termo de Referência.
10 - Responsáveis
Membro da Equipe de Planejamento: Olivia Aparecida Firmino – Assessor Chefe de Gabinete de Secretaria. Membro Responsável pela Fiscalização: Franciele Ferreira Bellini – Departamento do Fomento ao Turismo.

São José do Rio Preto, 25 de março de 2025.

Franciele Ferreira Bellini
Assistente de Programas e de
Projetos Intermediário

Mario Welber Bongiovani Ferreira
Secretário Mun. Des. Econômico
e Negócios de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO II

REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Atividade Comercial: _____

Eu, _____, CPF nº. _____, representando a

Empresa: _____, telefone () _____, E-Mail:

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____,

DECLARO para fins de participação em Concorrência Pública para Concessão Onerosa de Uso de Unidade Comercial na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, estado de São Paulo, que nesta data, realizei VISITA TÉCNICA, acompanhado de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo, com o objetivo de conhecer a Unidade Comercial disponível e adequação da mesma para a atividade comercial que desejo desempenhar caso seja vencedor no certame.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Negócios de Turismo



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____, representando a
Empresa _____, telefone () _____, E-Mail:
_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____,

DECLARO para fins de participação em Concorrência Pública para Concessão Onerosa de Uso de Unidade Comercial na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, estado de São Paulo, que estou ciente, aceito e assumo o compromisso em atender as obrigações estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº. _____, na Minuta de Termo de Contrato de Concessão Onerosa de Uso da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa



ANEXO IV

PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Atividade Comercial: _____

Em cumprimento ao **item 4 do Capítulo III do Edital da Concorrência Pública nº. ____/2025**, para fins de participação em Concorrência Pública para Concessão Onerosa de Uso de Unidade Comercial na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, apresentamos a seguinte **Proposta de Exploração**

Comercial: Produtos a serem comercializados (cartela de produtos):

Principais

Complementares

Estou ciente que após análise, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo poderá solicitar alterações caso identifique produtos não compatíveis com o objetivo da exploração comercial.

Estou ciente também que a **Proposta de Exploração Comercial** aprovada deverá ser cumprida, não estando autorizado a ampliar ou modificar a cartela de produtos sem a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa



PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____ (Nome Fantasia), Razão Social
_____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada à (Rua/Av):
_____, nº _____, Bairro: _____,
Cidade: _____, telefone () _____, e-mail:
_____, neste ato representada por
_____, representante legal do licitante, CPF nº.
_____, vem por meio desta especificar o valor da Proposta Financeira para ocupação da
Unidade Comercial, Lote 01 - Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, em cumprimento ao item 1 do Capítulo III
do Edital da Concorrência Pública nº _____/2025.

A proposta para ocupação da Unidade Comercial é de R\$. _____
(_____).

Estou ciente que o critério de **MAIOR OFERTA** pela unidade comercial, partindo-se do valor mínimo estabelecido no
edital, definirá a ocupação da área.

Estou ciente de que deverei **pagar o valor integralmente** para a assinatura do Termo de Contrato de Concessão Onerosa
de Uso.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do licitante



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO
Estação Ferroviária de São José do Rio Preto**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. _____/2025.

PROCESSO Nº. _____/2025.

CONTRATO Nº. _____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente TERMO DE CONTRATO é firmado entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **“CONCEDENTE”**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo, o Sr. Mario Welber Bongiovani Ferreira, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto nº 20.068 de 08/01/2025 e, a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº. _____, telefone nº. () _____, E-Mail: _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **“CONCESSIONÁRIO:”**, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, devidamente credenciado nos autos.

As partes acima identificadas, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Concessão Onerosa de Uso pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, no limite de duas renovações, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e também pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA 1: Constitui objeto do presente instrumento a Concessão Onerosa de Uso, a Unidade Comercial da Estação Ferroviária de São José do Rio Preto/Engenheiro Schmitt, com área útil de m² ().

CLÁUSULA 2: A Unidade Comercial identificada na cláusula primeira, está disposta na Estação Ferroviária de São José do Rio Preto/Engenheiro Schmitt.

CLÁUSULA 3: A Unidade Comercial possui entrada e saída para área comum e pública, e é dotada de instalações para energia elétrica e água, encontrando-se em perfeito estado de uso, sendo sua entrega feita



PREFEITURA DE RIO PRETO

ao CONCESSIONÁRIO, que declara ter recebido a unidade comercial em ordem e perfeitas condições de ser usada para seus fins.

CLÁUSULA 4: São partes integrantes do presente instrumento o Edital nº. _____, e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 5: Este termo contratual regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos do direito público, em especial às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 6: O regime jurídico deste termo contratual confere à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo, a prerrogativa de:

I - alterá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sempre preservando o equilíbrio econômico-financeiro contratual, e os disposto no Edital nº ____ e seus anexos;

II - regular e fiscalizar sua execução;

III - aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total; e

IV – Rescindi-lo conforme dispostos nos incisos da cláusula 33 deste termo contratual.

3. DO PRAZO DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

CLÁUSULA 7: O prazo da Concessão Onerosa de Uso é de **05 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, no limite de duas renovações.

CLÁUSULA 8: A prorrogação poderá ser solicitada a cada 05 (cinco) anos, no limite de duas renovações, podendo ser autorizada ou não, mediante o devido pagamento.

CLÁUSULA 9: O CONCESSIONÁRIO deverá manifestar interesse na renovação da concessão sob pena de indeferimento, até 06 (seis) meses do término do prazo inicial da concessão ou do término do prazo da primeira renovação.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 10: O preço para formalização da ocupação da área concedida será pago em parcela única para assinatura do contrato de concessão de uso e a cada renovação e deverá equivaler, no mínimo, a 12 (doze) parcelas referentes ao valor mensal pago pelo espaço pretendido, excluídas as despesas comuns, sendo quitado integralmente na assinatura do contrato ou do respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA 11: No ato de assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO quitou integralmente a importância _____ de R\$. _____ (_____), valor vencedor da concorrência pública nº. _____.

CLÁUSULA 12: Após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão onerosa de uso, no caso de renovação do presente termo contratual, o CONCESSIONÁRIO deverá quitar integralmente, na assinatura do termo aditivo de prorrogação de prazo, o valor equivalente a 12 (doze) parcelas referentes ao valor mensal pago pelo espaço no ano de renovação, repetindo o mesmo procedimento em caso de nova prorrogação, no limite de 02 (duas) vezes.

CLÁUSULA 13: O preço mensal pela concessão de uso será de R\$. _____ (_____) referente ao uso da unidade comercial identificada na cláusula primeira do presente termo contratual.

CLÁUSULA 14: O valor do m² (metro quadrado) será corrigido anualmente, no mês de referência de assinatura do termo contratual, conforme o valor da UFM estabelecido para o ano.

CLÁUSULA 15: O pagamento do preço da concessão de uso poderá ser feito, sem qualquer acréscimo, até o 10º (décimo) dia de cada mês, pelos meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE RIO PRETO

CLÁUSULA 16: Após a data do vencimento, o CONCESSIONÁRIO ficará sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período pelo IPC-A ou, na sua ausência, por qualquer outro índice que a União vier a adotar.

CLÁUSULA 17: Compete ao CONCESSIONÁRIO efetuar nas épocas próprias o pagamento das taxas de serviços públicos municipais referentes à Unidade Comercial.

5. DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA 18: O concessionário, conforme Proposta de Exploração Comercial apresentada durante processo licitatório, está autorizado a atuar no ramo de atividade de _____ comercializando os seguintes produtos:

6. DA INSTALAÇÃO DA UNIDADE COMERCIAL

CLÁUSULA 19: Por se tratar de unidade comercial desocupada, após a aprovação do projeto, o CONCESSIONÁRIO deverá fazer a ocupação da área no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 20: As obras para instalação e/ou adequação da Unidade Comercial à exploração da atividade, correrão às expensas do CONCESSIONÁRIO, mediante aprovação dos setores competentes da Prefeitura e ficarão incorporadas ao patrimônio público, não cabendo neste caso quaisquer direitos do CONCESSIONÁRIO, seja de retenção ou de indenização por parte do Poder Público.

CLÁUSULA 21: As instalações e/ou alterações na Unidade Comercial só poderão ser realizadas após aprovação dos projetos apresentados, conforme aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo.

7. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 22: O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter seu espaço em perfeito estado de asseio.

I - o CONCESSIONÁRIO deverá ter um recipiente destinado ao lixo produzido por sua atividade para entrega ao serviço de limpeza nas horas de coleta.

II - será proibido atirar ou varrer para os corredores ou qualquer outra área pública, águas servidas ou lixo de qualquer espécie.

III - a limpeza das áreas comuns será mantida pelo Executivo Municipal, ou por quem administre a Estação Ferroviária de Rio Preto.

CLÁUSULA 23: O CONCESSIONÁRIO e seus empregados, sem exceção, serão obrigados ao uso de uniformes limpos e adequados às normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 24: É dever do concessionário:

I – manter em local visível a licença para funcionamento e o número de cadastro no Município;

II – usar de urbanidade no tratamento com o público e servidores;

III – comercializar apenas os produtos relativos ao ramo de sua atividade e para os quais detenha licença;

CLÁUSULA 25: É proibido na Estação Ferroviária de Rio Preto

I – adentrar ao recinto com animais;

II – adentrar ao recinto trajado inadequadamente;



- III – realizar vendas ambulantes de quaisquer espécies;
- IV – colocar qualquer mercadoria ou volume fora do limite de cada espaço ou realizar a sua disposição no local de forma inadequada;
- V – fazer fogo ou usar de fogareiro dentro da Estação Ferroviária de Rio Preto;
- VI – iniciar a venda antes da hora determinada ou prolongá-la após a hora estabelecida para encerramento;

8. DO FUNCIONAMENTO, ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA

CLÁUSULA 26: O CONCESSIONÁRIO deverá obedecer às regras gerais de funcionamento da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt

CLÁUSULA 27: A Administração Municipal poderá determinar o fechamento da Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt em casos especiais, mediante Ato provindo da Secretaria por ele responsável.

CLÁUSULA 28: Poderá ocorrer o fechamento temporário ou ocasional de ponto comercial na Estação Ferroviária de Engenheiro Schmitt, sem que se impute sanções ao CONCESSIONÁRIOS ou seus herdeiros em casos de:

- I – Morte do concessionário ou cônjuge, convivente ou parente até terceiro grau, comprovada por certidão de óbito e documentos que provem o parentesco, o casamento ou a convivência, por até 8 (oito) dias;
- II – Mal súbito, doença contagiosa, surto endêmico ou moléstia que lhe torne penoso o trabalho, pelo prazo que a mesma durar, quando não haja empregado, cônjuge, convivente ou parente que lhe substitua a atuação pessoal;
- III – ter o concessionário sofrido acidente que lhe impossibilite, total ou parcialmente, de prestar o serviço, quando não haja empregado, cônjuge, convivente ou parente que lhe substitua a atuação pessoal;
- IV - a unidade poderá ser fechada temporariamente para reformas ou modificações devidamente justificadas, desde que autorizadas expressamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo, sendo que tal período de tempo não poderá superar o limite de 30 (trinta) dias.

9. DO RECADASTRAMENTO

CLÁUSULA 31: O CONCESSIONÁRIO é obrigado a bianualmente, no mês de janeiro, realizar recadastramento nos órgãos municipais, sendo necessária para este fim a apresentação de:

- I – comprovante de residência para a devida atualização de endereço do concessionário;
- II – inscrição cadastral anterior nos órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de comprovar sua situação de regularidade e existência;
- III – certidão negativa de débitos municipais;
- IV – carteira de saúde atualizada;
- V – duas fotos atuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 32: Observada qualquer irregularidade, o CONCESSIONÁRIO será notificado para cumprir com a obrigação em prazo a ser determinado pela autoridade designada.

- I - em caso de descumprimento da notificação ou o seu cumprimento fora do prazo determinado, este contado a partir do recebimento da notificação, aplicar-se-á, na forma e gradação contida na Lei 8.666/1993, as penalidades neste termo contratual de Concessão de Uso, sem prejuízo, quando for o caso, da autuação e imposição de multas por violação de normas de posturas municipais e sanitárias, que obedecerão ao rito próprio previsto na legislação específica.
- II - havendo recusa do A.R., a notificação será publicada em edital, ou mediante meio que o substitua.
- III - sanada a irregularidade fora do prazo concedido na notificação para regularização, quando não for hipótese de rescisão contratual, será o concessionário considerado reincidente no caso de irregularidade.



IV - a reincidência somente será tolerada por uma única vez dentro do prazo de 1 (um) ano e, ocorrida nova reincidência dentro do prazo de 1 (um) ano, o CONCESSIONÁRIO perderá o seu direito, sendo extinto o seu termo contratual de concessão, devendo desocupar o local no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA 36: Para o caso de descumprimento de qualquer preceito do regulamento, exceto para o atraso da parcela, fica estabelecida a imposição de multa no valor de 3 (três) parcelas relativas à concessão de uso respectiva, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

11. DA RESCISÃO

CLÁUSULA 33: Sem prejuízo das hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei 14.133/2021, o contrato de concessão onerosa de uso será rescindido, em razão de:

I – ausência de pagamento do preço da concessão de uso do espaço ou obrigações legais, por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem prejuízo de sua cobrança;

II – descumprimento pelo concessionário das obrigações tributárias ou administrativas perante o Município;

III – prática de conduta incompatível com o local ou com a manutenção da permissão;

IV – descumprimento de quaisquer obrigações impostas por lei ou regulamento;

V – desacato à ordem de servidor público municipal no exercício de suas funções;

VI – fechamento injustificado do espaço ou sua inatividade, por mais de 30 (trinta) dias;

VII – cessão a qualquer título, total ou parcial, do espaço ou seu uso a terceiros;

VIII – alteração no ramo de atividade posterior à licitação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 35: Os CONCESSIONÁRIOS são responsáveis pelos seus empregados quanto ao cumprimento da Legislação em geral.

CLÁUSULA 36: São proibidas as transferências, as cessões, as locações ou as alienações do espaço licitado a qualquer título, bem como a concessão de uso a cônjuge de concessionário ou a pessoa que já participe societariamente em empresa detentora de concessão de uso.

CLÁUSULA 37: Será admitida a alteração no quadro societário, desde que não seja alterado o sócio majoritário e administrador definido no processo licitatório que originou a concessão de uso.

CLÁUSULA 38: Sendo o CONCESSIONÁRIO casado, o termo contratual de concessão será celebrado com ambos os cônjuges independentemente do regime de bens estabelecido para o casamento, desde que a situação pessoal de ambos seja compatível com o que esteja estabelecido nesta Lei.

CLÁUSULA 39: Formalizada a concessão de uso, mediante a assinatura do respectivo termo de contratual, proceder-se-á à inscrição nos órgãos municipais, a fim de cadastramento do concessionário.

CLÁUSULA 40: No caso de falecimento do concessionário, será admitida a transferência da sua concessão de uso aos seus herdeiros, respeitada a ordem de vocação hereditária.

CLÁUSULA 41: A extinção da concessão, pelo término do prazo ou por rescisão contratual, inclusive por abandono, implicará na desocupação do espaço e na retirada de todos os pertences e objetos que não sejam do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

I - caso o ex-concessionário não retire seus bens do local, estes serão depositados em local próprio ou serão entregues a terceiro que os administrará, tudo às expensas do ex-concessionário;

II - se o ex-concessionário não os retirar do local em que estejam depositados em 3 (três) meses, contados da data prevista no *caput* da cláusula 50, decairá o interessado do direito de retirada, sendo que tais bens poderão ser alienados em hasta pública, pelo valor de avaliação feita pelo Município, convertendo-se o numerário da venda para o Erário Público Municipal;

III - em não havendo interessado, os bens depositados serão tidos como abandonados, passada certidão do fato, e serão convertidos em patrimônio municipal ou ser-lhes-á dado o destino que a Administração Municipal julgar conveniente.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 42: O CONCESSIONÁRIO cujo CNPJ não esteja enquadrado na atividade objeto deste contrato terá dado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da avença, para a adequação à atividade comercial do Lote contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso não apresente no prazo de 60 (sessenta) dias o CNPJ com a devida adequação à atividade do objeto contratado, perderá o direito à concessão sendo rescindido este contrato sem direito a restituição do valor pago a título de outorga pela concessão;

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO, caso já tenha iniciado a instalação de sua unidade comercial, perderá também as adequações realizadas que ficarão incorporadas ao patrimônio público, não cabendo neste caso quaisquer direitos do CONCESSIONÁRIO, seja de retenção ou de indenização por parte do Poder Público.

14. DO FORO

CLÁUSULA 43: Fica eleito o foro de São José do Rio Preto para dirimir qualquer questão relacionada com o presente termo contratual.

Por estarem assim estarem de mútuo acordo, os representantes do Município de São José do Rio Preto e da CONCESSIONÁRIA firmam este CONTRATO, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de _____.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E NEGÓCIOS DE TURISMO
CONCEDENTE**

CONCESSIONÁRIO



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VIII – Lei Municipal nº 14.509/2023

**ANEXO IX – Manual Técnico do Concessionário Instalações Comerciais
Ferroviárias 2024**

(DOCUMENTOS APARTADOS)



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br